



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ 04.213.687/0001-02

AVENIDA TARUMA, n.º 116 - CENTRO - CEP 78.335-000

Fone (66) 3571-1000

DETERMINACAO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito a prestação de serviços abaixo discriminados, com prazo de entrega CONFORME EDITAL, destinados ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento *Técnico* especializado *atendendo as características e especificações técnicas legais*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses.

Solicitante:

05 SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

Responsável pela Solicitação

Item da licitação

Item	Descrição	Unidade	Quant.
99614	PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE TODOS OS MODULOS DO SOFTWARES, TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS USUARIOS.	Serviço	12
99610	PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE DE SOFTWARES PARA GESTAO E GERENCIAMENTO DA XMLS E DO APLIC/TCE - MT	Serviço	12

Recurso orçamentário

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
272	05001	0412300122011	339039000000

Declaro que a dotação acima possui saldo para atender o pedido.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA

CONTADOR/CRC-MT 017.281/0-8

Autorizo a abertura de procedimento licitatório do objeto especificado, dentro dos procedimentos legais, com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei 10520/2002.

COLNIZA- quarta - feira, 03 de Maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017
Procedimento nº 16.435/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço – CEP/cidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ Nº: _____

Inscrição Estadual: _____

Nome dos Sócios/CPF/RG Data Expedição do RG: _____

E-mail: _____

Contado (nome): _____

Os dados acima *não* devem ser manuscritos, e seu envio é obrigatório.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento *Técnico* especializado *atendendo as características e especificações técnicas legais*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017, cuja realização será às 08h00min horas (fuso horário de Cuiabá), do dia 15/05/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, Localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza - MT.

Local _____ de _____ 2017.

Assinatura do responsável: _____.

Retirada do Edital Via Internet. (WWW.COLNIZA.MT.GOV.BR)

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitação@colniza.org
- Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, ***não podendo ser manuscrito*** e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- A não remessa do recibo exime este Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017
Procedimento nº 16.435/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE COLNIZA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009, 142/2015 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV TARUMA Nº 116 - FONE: 66-3571-2227 CENTRO - COLNIZA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 15 de maio de 2017 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Pregoeiro Oficial: Antonio Apolinário.

EDITAL DISPONÍVEL NA AVENIDA TARUMA 116 FONE 66-3571-1315 NO HORARIO DAS 7h30min AS 12h30min OU PELO SITE www.colniza.mt.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento *Técnico* especializado *atendendo as características e especificações técnicas legais*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

3.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (MODELO – ANEXO).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo - Anexo).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

4.7.2. A não apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, não acarretará a preclusão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

desse direito poderá a Equipe de Apoio realizar verificação online via site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo deste Edital de Pregão;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Depois de Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, e o (os) representante (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e o n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

PREGÃO N.º 00/2017.

RAZÃO SOCIAL.....

N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....

DIA/HORA:/...../2017 ÀS 08h00min.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

PREGÃO N.º 00/2017.

RAZÃO SOCIAL

N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....

DIA/HORA:/...../2017 ÀS 08h00min.

5.4. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope (habilitação ou só a proposta), nem será permitido que uma mesma pessoa venha representar mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

5.6. A licitante deverá apresentar declaração de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido neste Edital, e deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado (**com exceção de prestação de serviços**), em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital.
- d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo estimado para fornecimento será conforme cronograma financeiro.
- g) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste edital.

6.4.3. A proposta apresentada para prestação de serviços será por **Menor Preço por Item**. (conforme modelo da Proposta em anexo).

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal.**
- c) **qualificação econômico-financeira; e,**
- d) **qualificação técnica;**

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- (a) *cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;*
- (b) *registro comercial, no caso de empresa individual;*
- (c) *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- (d) *os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*
- (e) *inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,*
- (f) *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

(g) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado.

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

(a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

(c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.

(d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Colniza ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;

(f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;

(g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado.

(h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

(1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou.
- publicados em jornal de grande circulação; ou.
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

(2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou.
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado;

(3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

(4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

(5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

- a) Modelo de credenciamento. **(Anexo III).**
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(Anexo IV).**
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(Anexo V);**
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo VI).**
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. **(Anexo VII).**
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(Anexo VIII).**
- g) Declaração de pleno atendimento ao edital. **(Anexo IX).**

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica:

8.4.1. Declaração expressa da empresa licitante (de acordo com o modelo do Anexo XII, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.

8.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento dos serviços proposto no Edital.

8.4.3. Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo I), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Modelo Anexo XII do edital).

8.4.4. Apresentação de Atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

os serviços objeto desta licitação;

8.4.5. Fica determinado até o dia 10/Maio/2017 para realizar a Visita Técnica aos locais onde deverão ser prestados os serviços objeto deste processo. Os interessados deverão agendar o horário da visita junto ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada das 07h00min as 12h00min.

8.4.5. O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Colniza – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

8.4.6. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

8.4.7. Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.4.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.4.9. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.4.10. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitado for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a);

8.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas serão efetuadas após 90 (noventa) dias, ao decorrer deste prazo ficarão em posse deste Setor de Licitação.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

09. DOS RECURSOS

09.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

09.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

09.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada após seu vencimento.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. O serviço deverá ser prestado conforme foi solicitado pelo setor competente, conforme solicitação.

14.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); no caso de compra.

14.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.7. A falta de qualquer item do objeto licitado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

14.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

14.13. Fornecer o serviço, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do serviço prestado;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço descrito no Anexo I deste Edital será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

16.2. A prestação do serviço deverá ser de acordo com a solicitação de cada secretaria e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

16.3. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2017.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do bem, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;
ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.12. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza (MT), 03 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preâmbulo:

As empresas licitantes, deverão obrigatoriamente fornecer os serviços e softwares com os seguintes requisitos abaixo definidos, sendo que se for necessário a Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, irá nomear uma Comissão para apurar os requisitos técnicos mencionados neste Termo de Referência.

Justificativa:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que a locação deste software é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via APLIC para o TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Necessita-se também em virtude do grande volume dos serviços junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento, financeiro e Administrativo de um software para gerenciamento e extração de informações para a correta tomada de decisão.

Prazo da Contratação:

12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o referido prazo conforme interesse entre as partes.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO:

A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;
 - c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

c.3) Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.

c.4) Prazo para atendimento “in loco”, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

DESCRIPTIVO SOFTWARE

1. ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

- Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;
- Dispor de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de “*backup*” e “*restore*”, e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software;
- Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- Permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade;
- Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;
- Permitir o controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas;
- Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo usuário, permitindo uma visão ampla das informações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

- Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: “igual a”, “começando com”, “contém”, “vazio”, “não vazio”; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado;
- Nas telas de cadastro ou de movimentação – quando aplicável – deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;
- Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel);

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;
- Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;
- Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;
- As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;
- A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente;
- Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;
- Possuir controle das competências “aberta/Fechada” com controle de confirmação através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
- Opção de permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo;

4. Importação de arquivos XML

- Permitir a importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

- Emitir avisos para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
- Não permitir a importação de dados para competências já fechadas;
- Permitir o cancelamento da importação

5. Validação de Competência:

- Processo de validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
- Validação da existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
- Validação do formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;
- Validação das tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
- Verificar a existência de chaves duplicadas nas tabelas;
- Validações do Movimento Contábil x Registros Analíticos;
- Exibir o status da Validação, permitindo o cancelamento do processo;
- Permitir filtro para exibir somente erros/avisos ou ambos;
- Para cada mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
- Permitir a impressão das inconsistências encontradas;
- Exibir ícone identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada.
- Permitir a emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contém avisos e ou erros.

6. Editor de tabelas

- Permitir pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
- Apresentar a totalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das tabelas relacionadas;
- Apresentar a totalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas selecionadas;
- Opção para exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
- Opção para exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde ao apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
- Opção para ocultar/reexibir colunas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

- Opção para navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou último registro, ou através da digitação do número do mesmo;
- Opção para selecionar os registros da tabela por competência ou agrupando todas as competências enviadas;
- Permitir a inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;
- Ao Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedade e formato dos campos, conforme cadastro do leiaute;

7. Gerador de relatórios para conferência:

- Deve dispor de ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos nas tabelas, com os seguintes recursos:
- Permitir a seleção de colunas para impressão;
- Permitir o agrupamento com totalização de colunas que não necessariamente sejam as colunas de impressão;
- Permitir o ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por padrão o tamanho mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessário;
- Permitir a totalização de coluna de valores ou contagem de colunas que não são de valores;
- Permitir a utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;
- Permitir salvar e alocar os relatórios em menu específico para utilização em futuras conferências, por usuário;
- A geração de relatórios deve permitir primeiramente a visualização com opção de impressão, além dos seguintes recursos, bem como exportação em PDF, DOC e XLS.

8. Contratos/Aditivos;

- Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato para fins de fiscalização:
- Os relatórios serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
- Para cada relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.

9. Exportação de arquivos

- Permitir a exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
- Permitir a seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

- Permitir o cancelamento da exportação;
- Abrir a pasta onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão;
- Permitir a exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
- Exportação/Geração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios;

10. Ferramenta de Apuração de resultado;

- Dispor de ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE.
- Gerar um relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;
- Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do Município com os dados enviados ao TCE.
- Apuração/Análise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais;

11. Consultas/Relatórios

- Opção para emissão do Resumo da Competência, onde deve apresentar um resumo totalizando os dados constantes na competência selecionada;
- Anexo XVIII - Dem. Contratos,
- Anexo XIX - Dem. Alterações Contratuais,
- Anexo XI - Comp. Despesa Autorizada x Realizada,
- Anexo XII - Balanço Orçamentário,
- Anexo XIII - Balanço Financeiro,
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial,
- Anexo XV - Dem. Variações Patrimoniais,
- Anexo XVI - Dem. Dívida Fundada Interna,
- Anexo XVII - Dem. Dívida Flutuante,
- Emissão de Balancete de Verificação do movimento Contábil;
- Emissão de Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;
- Emissão de Relatórios Gráficos da Receita;
- Emissão de Relatórios Gráficos da Despesa;
- Emissão de Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;
- Emissão de Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

Valor de Referência para Contratação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12		
TOTAL			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS			
Serviços	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Implantação/ Treinamentos e Capacitação	01		
TOTAL			

Valor Global Estimado de Serviços de Locação, Manutenção, Consultoria Técnica, Implantação, Treinamento e Capacitação de Usuários: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo.

- Os valores a serem pagos pela Locação e Manutenção do software será pago de forma proporcional após a expedição da ordem de serviço e funcionamento completo do mesmo.
- Os valores a serem pagos pela Implantação e Treinamento serão pagos de forma proporcional após a realização completa de cada software em 02 (duas) Parcelas.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

12.2. Hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscais de Contratos da Secretaria de Administração, os quais serão nomeados após a empresa sagrar-se vencedora. A eles competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário da pasta.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência por **doze (12) meses**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017
MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida na _____ vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 09/2015, que tem por objeto a *Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado*, para atender a Administração Pública Municipal de Colniza– MT.

Item	Softwares a serem implantados	Unid.	Qtde.	Valor Mês	Valor Global
01	<i>Softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT</i>	Mês	12		
SUB-TOTAL (A)					
02	Implantação de todos os módulos do software,Treinamento e Capacitação dos usuários.	Mês	01		
SUB-TOTAL(B)					
VALOR TOTAL (A+B)					

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

A Proposta deverá conter ainda:

- I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____,
na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a)
_____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____,
_____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, para representá-la
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, na Licitação realizada sob a
modalidade de Pregão Presencial nº 00/2017, podendo rubricar documentos e propostas,
formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2017

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra
declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal,
Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador
da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local) _____ de _____ de 2017.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

(Local) _____ de _____ de 2017

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara
expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns)
licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que
nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável,
quaisquer itens entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de
consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração
Municipal.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 00/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local) _____ de _____ de 2017

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 00/2017 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local) _____ de _____ de 2017

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO X

(01) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 00/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Esvandir Antonio Mendes **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Pregão Presencial Registro de Preço (SRP), visando futura e eventual _____ para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal – MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens de serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. O bem deverá ser entregue no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.
- 5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer o bem, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, ____ de _____ 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro

Vânia Orben
Secretária

Equipe de Apoio

Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. /2017

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº 435519 SSP-RO, inscrito no CPF 338.845.369-15, residente e domiciliado na Avenida Tarumã nº 353, nesta cidade de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10520 de 17 de julho de 2002, bem como no Processo de Pregão Presencial SRP nº. 00/2017.

II – DO OBJETO

02.01 - A presente Licitação tem por objeto o Pregão Presencial Registro de Preço (SRP), visando futura e eventual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em R\$(.....), sendo pago conforme cronograma financeiro (.....) **parcela(s)**, a serem pagas mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do CONTRATADO com apresentação da nota fiscal conferida e carimbada, ficando retido na fonte os impostos devidos.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

06.01 – O prazo de entrega do presente contrato será de -- (--) dias, com início em..... e término em --/--/2016.

VII – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

07.01 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do equipamento.

07.02 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme o dia e o objeto do contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 – Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, o Sr., ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

08.02 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclusão nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

09.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

09.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará à parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

XI – DO FORO

11.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Colniza/MT.

11.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Colniza MT, ..., de de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020
EQUIPE DE PREGÃO

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 040/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16.435/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Esvandir Antonio Mendes** RESOLVE registrar os preços da **Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento *Técnico* especializado *atendendo as características e especificações técnicas legais*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda – ME

Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unit.	VI. Total R\$
99514 - PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE TODOS OS MODULOS DOS SOFTWARES, TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS USUARIOS	Serviço	01	5.000,00	5.000,00
99610 - PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE SOFTWARE PARA GESTAO E GERENCIAMENTO DA XMLS E DO APLIC/TCE - MT	Serviço	12	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$				35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **EQUIPE DE PREGÃO**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Colniza**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado de acordo com o Edital, definido pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.4. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o produto/serviço em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de qualquer produto/serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Fornecer o produto/serviço, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produto/serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **EQUIPE DE PREGÃO**

- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega/prestação do produto/serviço **mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.**
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto solicitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega/prestação do produto/serviço desta Ata sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ata, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 15 de Maio 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Vânia Orben
Secretária

Valéria Sperandio
Equipe de Apoio

Marcos Antônio Maia
CPF sob nº. 850.523.291-72
Empresa Forgov Consultoria e
Contabilidade Ltda – ME
CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2017**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017

Autoria: Ver. Luciano Milani – PMDB

DECRETO Nº 004/2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR TETSURO KAWANO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor TETSURO KAWANO - Japonês, naturalizado Brasileiro, um dos pioneiros nesta municipalidade, na área de medicina, em especial na área de Medicina do Trabalho, em favor dos colaboradores inerentes a empresas da região norte do Estado de Mato Grosso. Sendo diplomado por este ato, em reconhecimento a sua conduta moral e ética relativa à sua vida pessoal e profissional, em especial a dedicação, experiência e competência no desenvolvimento de atividades médicas e efetivo exercício da função pública de médico Clínico Geral junto a instituições públicas e privada, contribuindo com o desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 24 de abril de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 034/2017**

Procedimento nº 16.527/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, com mão de obra e aquisição de peças de ar condicionado. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: *Empresa Roberta R. Miranda - ME* com valor total de R\$ 2.973.591,50 (Dois milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Colniza - MT, 02 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 037/2017

PORTARIA Nº 037/2017

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT"

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de

Mato Grosso, ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro, **DAS 03**, no período de **01.05.2017 a 21.05.2017**, sendo que o período de **22.05.2017 a 31.05.2017** será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do o período aquisitivo de março de 2016 à março de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2017**

Procedimento nº 16.435/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento especializado. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de **12 (doze) meses**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 03 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/GP/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

DECRETO Nº 038/GP/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o art. 41 da Lei 502/2011 alterado pela Lei 684/2017."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi alterada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas dos Professores mediante Lei 684/2017;

DECRETA:

Art. 1º Os atuais professores de 20 horas semanais de trabalho que optarem pela jornada de 30 horas (trinta) horas semanais serão posicionados



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1105

Divulgação quinta-feira, 4 de maio de 2017

– Página 43

Publicação sexta-feira, 5 de maio de 2017

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista as necessidades de adequações no objeto do presente edital, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/MT E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SINOP/MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3545-3100, Cláudia - MT, 03 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 034/2017 Procedimento n.º 16.527/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, com mão de obra e aquisição de peças de ar condicionado. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Roberta R. Miranda - ME com valor total de R\$ 2.973.591,50 (Dois milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Colniza - MT, 02 de Maio de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017 Procedimento n.º 16.435/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento especializado. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza-MT, 03 de Maio de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017 Procedimento n.º 18.356/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para a Agroindústria - Unidade de Beneficiamento, de classificação, embalagem e rotulagem de produtos da Agricultura Familiar, conforme contrato de repasse n.º 0310289-36/2009-MDA/CAIXA. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de

informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT, 03 de Maio de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o item 1.15.2 - Do Edital nº01/2017 do Processo Seletivo

nº002/2017,

1.15.2 Localidade Micro Área - 54 – CRISTO REI

Bairro	Quadra
Cristo Rei	40, 41, 42, 56, 57, 58, 72, 73, 74, 78, 211, 212

micro área.

Fica removido as quadra 78-211-212, por não pertencerem a esta

II – Retificar o item 1.13.2 - Do Edital nº01/2017 do Processo Seletivo nº002/2017,

1.13.2. Localidade Micro Área - 52 – ESF SÃO FRANCISCO

Bairro	Quadra
São Francisco	180, 181, 182, 183, 190, 191, 192, 193, 200, 201, 202, 209, 211, 216, 217, 222, 223

52.

Insere-se a quadra 210 ao quadro de do item 1.13.2 – da micro área

III – Os demais itens do Edital nº. 001/2017 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2016 da Universidade do Estado do Pará - UEPA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Adesão a ARP nº 06/2016 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2016, da Universidade do Estado do Pará - UEPA, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (carteiras e conjuntos), com um valor Global Estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fornecedor:
Plaxmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas;
CNPJ: 91.404.251/0001-97;

Confresa-MT, 03 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 040/2017, de 15/05/2017
TIPO: Menor Preço

Às oito horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 063/GP/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial SRP n.º 040/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sistema de Software de Gestão e Gerenciamento da XMLS e APLIC/TCE-MT, com implantação, treinamento, customização corretiva legal e atendimento *Técnico especializado atendendo as características e especificações técnicas legais*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses. O pregoeiro deu como aberta a sessão pública procedendo - se inicialmente o período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Estando presente o **Dr. Allan Lopes Dias Fernandes**, Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal de Colniza. Acusamos o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da **Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04**. O pregoeiro iniciou a contagem do prazo de tolerância para recebimento de proposta, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Iniciou-se a análise da proposta de preço apresentada tendo como base de avaliação as determinações editalícias. A **Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda - ME** apresentou proposta no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Não havendo nenhuma manifestação, contraria a análise do Pregoeiro registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos presentes na sessão fica o licitante vencedor responsável pela entrega dos itens conforme o edital, sob pena das sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Não houve etapa de lances por não haver licitante presente, entretanto a proposta foi aceita por estar no limite estimado por esta Administração. Após abertura e julgamento de propostas é aberto o envelope de habilitação, em verificação observou - se que este encontra - se habilitado para este certame. Encerrando a etapa de lances e habilitação, fica registrado o valor a empresa vencedora conforme segue: **Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda - ME** com valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Não houve intenção de interpor recurso. Concluídos os procedimentos relativos ao **Pregão SRP nº 040/2017**, com base na atribuição descrita no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

Decreto 160/2009, e considerando que: 1) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 2) os preços ofertados ficam dentro do limite cotado por esta Administração Pública; adjudico os itens à empresa acima citada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

Vânia Orben
Secretária

Allan Lopes Dias Fernandes
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Colniza

Valéria Sperandio
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
C.N.P.J.: 04.213.687/0001-02
AVENIDA TARUMA
CENTRO
Fone: 06635711000

Nº: 0000033
CEP: 78335000
Fax: 00000000000

www.colniza.mt.gov.br

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
ESTADO DE MATO GROSSO, constituída para proceder a instituição, exame e
julgamento do Processo Licitatório Pregao N° 40/2017 que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DA XMLS E APLIC/TCE-MT, COM
IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO
ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Para atender as atividades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
durante o exercício financeiro de 2017, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao
concluir os trabalhos relativos a Pregao N° 40/2017, na qual apresentaram
propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	20.936.958/0001 04	7516
<u>Itens como vencedor</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total</u>
99614 PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE TODOS	1,0000	5.000,00000
99610 PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE DE	12,0000	30.000,00000
	Total do Participante:	35.000,00000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

C.N.P.J.: 04.213.687/0001-02

AVENIDA TARUMA

CENTRO

Fone: 06635711000

www.colniza.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78335000
Fax: 00000000000

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

COLNIZA / MT, em 17 de Maio de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

C.N.P.J.: 04.213.687/0001-02

AVENIDA TARUMA
CENTRO
Fone: 06635711000

www.colniza.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78335000
Fax: 00000000000

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregao N° 40/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00007516	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	20.936.958/0001-04	35.000,00000
Total:			35.000,00000

Membros

	Nome	CPF
Pregoeiro	ANTONIO APOLINARIO	421.524.612-15
Total:		35.000,00000

P U B L I Q U E - S E

COLNIZA / MT, em 17 de Maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
338.845.369-15
Prefeito